

**LEI Nº. 528/2018**  
**(PROJETO DE LEI Nº 014/2018)**

**DATA:** 06/06/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste anual (perca inflacionaria) aos demais servidores temporários, concursados, comissionados e eletivos exceto os servidores do magistério que já foram contemplados pela lei nº 521/2018.

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder ajuste 2,00 % (dois pontos, zero por cento) de perca salarial conforme previsto na lei nº 030/2010 e lei 031/2010 e 033/2010 que corresponde ao índice de INPC do período de 01/2017 a 04/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir



de 01.04.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fazem parte dessa lei o anexo de estudo de impacto financeiro e orçamentário contendo 12 páginas numeradas referente ao poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de Agosto de 2018.

**JOAO TEODORO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova  
Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)